



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2304001/2021

FLS. 211

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A justificativa decorre em virtude da vantajosidade, agilidade no processo Administrativo. Ademais, adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria tem urgência na aquisição de veículos ambulância TIPO A-SIMPLES REMOÇÃO.

Por esta razão a Fundo Municipal de Saúde optou pelo uso da Ata de Registro de preços nº 122/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2021 PMV-PE-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Viseu-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.618/0001-17.

A escolha pela adesão justifica-se, tendo em vista que o valor médio cotado está maior que o valor da Ata de Registro de preços nº 122/2021. Conforme a planilha abaixo:

VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO: AMBULÂNCIA, TIPO “A”					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR RS	
				VALOR UNITÁRIO DA MÉDIA DA COTAÇÃO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ARP Nº 122/2021
1	Veículo ambulância adaptada simples remoção (tipo a) - veículo utilitário cabine simples tração dianteira. (ambulância de simples remoção): zero quilômetro (modelo e fabricação do ano): combustível: gasolina. direção hidráulica. ar condicionado. potência mínima abtn de 88 cv. protetor de cárter. equipada com ambulância simples remoção, baú na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita; revestimento interno na cor branca, 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais , almofada de encosto e assento, instalada na	03	Unidade	177.150,00	105.000,00



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2304001/2021
FLS. 212
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 01 luminária redonda com lâmpadas halogenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano; ar condicionado na cabine e ambulatório; licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por lei.				
---	--	--	--	--

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o sistema de registro de preços que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2304001/2021

FLS. 213

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2304001/2021

FLS. 214

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

O Fundo Municipal de Saúde adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de preços nº 122/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2021 PMV-PE-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Viseu-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.618/0001-17, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao fornecedor do objeto;
4. Anuência quanto à disponibilidade do fornecedor em oferecer o objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de melhor organização e otimização dos processos demandado urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “**carona**” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão, submetendo a sua deliberação.

Trizidela do Vale (MA), 10 de maio de 2021.



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Sec. Mun. de Saúde
CPF nº 036.082.723-30
Portaria nº 08/2021-GP